Lei nº 0284/53

AUTORIZA AUXILIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prestar auxílio ao tuberculoso pobre de Divinópolis, por meios de medicamentos.

Art. 2º Os medicamentos somente serão fornecidos a pessoa comprovadamente pobre, munida de receita médica.

Art. 3º Para cumprir o disposto no art. 1º, fica aberto crédito especial de cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de julho de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.30 de 02/08/1953